# LEI 526 /2013

## "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EMÍLIO PAZIANOTO**, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica criado, no perímetro do Município de Ipiguá, o núcleo de expansão urbano denominado "NÚCLEO URBANO SANTA ROSA", com área total de 172,6488 há, oriundas das Matrículas: 15.707; 32.658; 58.308; 58.309; 71.300 e 71.301, todas do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, delimitado pela seguinte linha perimetral: "Tem inicio no marco-01, situado na margem da Rodovia Estadual Délcio Custódio da Silva, (SP- 427) no Km 16+ 05,00 metros e distante em 25,00 metros de seu eixo, segue dai no confronto com o loteamento Residencial Damha Fit Ipiguá, em Az= 282º 49′46" e distância de 201,65 metros até o marco 02, localizado na margem da Estrada Municipal IPG- 010, segue dai margeando esta em Az= 219º 37′46" e distância de 154,41 metros encontra o marco 03, ainda margeando a já descrita estrada, segue em Az= 231'º 41′38" e distância de 66,38 metros até o marco 04, segue dai no confronto com o imóvel de matrícula nº 4.639- 1º ORI de São José do Rio Preto de propriedade de Odete Vidoti das Neves e Outros, em Az= 292º 00′39" e distância de 1.353,25 metros, cruzando o córrego Barra Funda, até o marco 05, segue dai ainda no confronto com o imóvel de matrícula nº 4.639, e depois com o imóvel de matrícula nº 24.510 – 1º ORI de São José do Rio Preto, de propriedade de Elenice Suguitani Mizusaki, em Az= 218º 52′11" e distância de 732,12 metros até o marco 06, que esta localizado na margem da Estrada Municipal IPG- 010, segue dai margeando esta em Az= 288º 14′25" e distância de 949,09 metros encontra o marco 07, segue dai no confronto com o imóvel de matrícula nº 8.197 – 1º ORI de São José do Rio Preto, de propriedade de Sidney Pereira Thiago, em Az= 53º 47′34" e distância de 1.132,46 metros encontra o marco 08, segue dai em Az= 131º 33′55" e distância de 262,45 metros encontra o marco 09, toma Az= 45º 16′41" e distância de 444,11 metros até o marco 10, ainda no confronto com o imóvel de matrícula nº 8.197 – 1º ORI de São José do Rio Preto, em Az= 60º "09′14" e distância de 169,71 metros até o marco 11 segue dai no confronto com o imóvel de matrícula nº 58.307- 1º ORI de São José do Rio Preto de propriedade de Sidney Pereira Thiago, em Az= 113º 53′07" e distância de 254,05 metros encontra o ponto 12, que está localizado no eixo do córrego Barra Funda, dai cruzando este segue no confronto com o imóvel de matrícula nº 4.485- 1º ORI de São José do Rio Preto, de propriedade de Afonso Takahashi, em Az= 111º 45′54" e distância de 1.105,22 metros encontra o marco 13, que esta localizado na margem da Rodovia Estadual Délcio Custódio da Silva, (SP- 427), segue dai margeando esta, sempre a 25,00 metros de seu eixo, no sentido São José do Rio Preto, na distância de 510,76 metros encontra o ponto 01, onde teve inicio a descrição".

**Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no Artigo 1º desta Lei no mapa oficial do município e respectiva planta genérica de valores.

**Art. 3º**. Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação aplicável.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 01 de Julho de 2013.

**EMÍLIO PAZIANOTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo